

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

**EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 173/2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede á na Rua da Pedreira Aratu, , S/N, Barragem de Ipitanga, Salvador – Bahia, CEP: 41.410-200 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.608.421/0001-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos de Carvalho Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 028.451.205-24, e portadora do RG nº9.370.846-70, resolvem firmar o **5º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 5.º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 173/2022**, destinado à empresa de engenharia especializada na execução de serviço de operação tapa buraco, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas da sede e distritos do Município de Santo Amaro/Ba em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura deste Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL mediante TOMADA DE PREÇO nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 148/2022, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 02 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**  
*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal*  
*Contratante*

1